



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano X - Edição nº 00848 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C70B377FFFE4287EAE06B21FB44FFEB9

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- DECRETO No 019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
- DECRETO Nº 018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Decreta Ponto Facultativo em virtude das comemorações alusivas aos festejos carnavalescos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Considerando os festejos carnavalescos realizados anualmente e a celebração de Quarta-Feira de Cinzas do ano 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias 04 de março em razão do Carnaval, e no dia 06 março em virtude da celebração da Quarta-Feira de Cinzas, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, retornando o expediente administrativo a partir de quinta-feira, dia 07 de março de 2019.

Art. 2º. Serviços públicos essenciais de saúde e limpeza pública deverão ser mantidos normalmente, ressalvando-se aqueles que, a critério e por ordem da Administração Municipal, devam funcionar eventualmente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 28 de fevereiro de 2019.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terra, medindo 2,0m de largura por 120m de comprimento, total de 240m², situado na propriedade denominada de CANDEAL, FAZENDA DO MESMO NOME, desmembrada da Fazenda Candéal, com uma área de mais ou menos 2,5 há (duas e meia hectares), com os limites seguintes: **LADO DIREITO**, com Amadeu Salomão Ribeiro; **LADO ESQUERDO**, com Aquilina Alves de Moraes; **FUNDO**, com Amadeu Salomão Ribeiro; **FRENTE**: com a estrada que vai para Condeúba; com registro e matrícula nº 2-9.029, às fls. 297 do livro 2 – AG do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Condeúba – Ba, de propriedade dos herdeiros do Sr. JOÃO BATISTA SALOMÃO e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS**, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.º 1º - Fica declarada de utilidade pública para os fins legais a seguinte área, uma área de terra, medindo 2,0m de largura por 120m de comprimento, total de 240m², situado na propriedade denominada de CANDEAL, FAZENDA DO MESMO NOME, desmembrada da Fazenda Candéal, com uma área de mais ou menos 2,5 há (duas e meia hectares), com os limites seguintes: **LADO DIREITO**, com Amadeu Salomão Ribeiro; **LADO ESQUERDO**, com Aquilina Alves de Moraes; **FUNDO**, com Amadeu Salomão Ribeiro; **FRENTE**: com a estrada que vai para Condeúba; com registro e matrícula nº 2-9.029, às fls. 297 do livro 2 – AG do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis e



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Hipotecas da Comarca de Condeúba – Ba, de propriedade dos herdeiros do Sr. JOÃO BATISTA SALOMÃO, a saber a viúva Cátia Rejane da Silveira Salomão, o filho João Batista Salomão Junior e sua filha Salete Silveira Salomão, sendo que tal desapropriação tem como finalidade precípua promover o escoamento das água pluviais que desaguan no Bairro do Progresso, vez que o pavimentação ora construída, pelo Convênio nº 01019182 – 17/2014, está causando transtornos aos moradores, por não existir o local para escoamento das água pluviais no Bairro, o valor pago a título de indenização será o montante de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), em conformidade com o termo de avaliação do processo administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, em 27 de fevereiro de 2019.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

ELI ALVES DE FIGUEREDO
Secretário Municipal de Administração

